

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**n.º 42/2001****de 30 de Março de 2001****que altera o Anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão n.º 189/1999 do Comité Misto do EEE de 17 de Dezembro de 1999⁽¹⁾.
- (2) Devem ser incorporados no Acordo cinco actos legislativos relativos a questões de controlo e treze actos legislativos relativos à polícia sanitária — colocação no mercado e trocas comerciais de animais vivos.
- (3) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Capítulo I do Anexo I do Acordo é alterado em conformidade com o estabelecido no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Decisões 1999/489/CE⁽²⁾, 1999/496/CE⁽³⁾, 1999/512/CE⁽⁴⁾, 1999/513/CE⁽⁵⁾, 1999/521/CE⁽⁶⁾, 1999/550/CE⁽⁷⁾, 1999/556/CE⁽⁸⁾, 1999/577/CE⁽⁹⁾, 1999/700/CE⁽¹⁰⁾, 1999/716/CE⁽¹¹⁾, 2000/126/CE⁽¹²⁾, 2000/171/CE⁽¹³⁾, 2000/172/CE⁽¹⁴⁾,

⁽¹⁾ JO L 74 de 15.3.2001, p. 24.

⁽²⁾ JO L 190 de 23.7.1999, p. 41.

⁽³⁾ JO L 192 de 24.7.1999, p. 57.

⁽⁴⁾ JO L 195 de 28.7.1999, p. 37.

⁽⁵⁾ JO L 195 de 28.7.1999, p. 39.

⁽⁶⁾ JO L 199 de 30.7.1999, p. 73.

⁽⁷⁾ JO L 209 de 7.8.1999, p. 39.

⁽⁸⁾ JO L 211 de 11.8.1999, p. 50.

⁽⁹⁾ JO L 219 de 19.8.1999, p. 38.

⁽¹⁰⁾ JO L 276 de 27.10.1999, p. 14.

⁽¹¹⁾ JO L 289 de 11.11.1999, p. 1.

⁽¹²⁾ JO L 36 de 11.2.2000, p. 30.

⁽¹³⁾ JO L 55 de 29.2.2000, p. 70.

⁽¹⁴⁾ JO L 55 de 29.2.2000, p. 71.

2000/173/CE⁽¹⁵⁾, 2000/174/CE⁽¹⁶⁾, 2000/187/CE⁽¹⁷⁾, 2000/188/CE⁽¹⁸⁾ e 2000/287/CE⁽¹⁹⁾ da Comissão, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 31 de Março de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do Acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Março de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

⁽¹⁵⁾ JO L 55 de 29.2.2000, p. 74.

⁽¹⁶⁾ JO L 55 de 29.2.2000, p. 77.

⁽¹⁷⁾ JO L 59 de 4.3.2000, p. 14.

⁽¹⁸⁾ JO L 59 de 4.3.2000, p. 17.

⁽¹⁹⁾ JO L 98 de 19.4.2000, p. 12.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

ANEXO

da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 42/2001

O Capítulo I do Anexo I do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 12 (Decisão 92/486/CEE da Comissão) da Parte 1.2, é aditado o seguinte travessão:

«— **399 D 0716**: Decisão 1999/716/CE da Comissão de 19 de Outubro de 1999 (JO L 289 de 11.11.1999, p. 1).»
2. Ao ponto 39 (Decisão 97/778/CE da Comissão) da Parte 1.2, são aditados os seguintes travessões:

«— **399 D 0577**: Decisão 1999/577/CE da Comissão de 20 de Julho de 1999 (JO L 219 de 19.8.1999, p. 38),

— **399 D 0700**: Decisão 1999/700/CE da Comissão de 14 de Outubro de 1999 (JO L 276 de 27.10.1999, p. 14),

— **32000 D 0126**: Decisão 2000/126/CE da Comissão de 31 de Janeiro de 2000 (JO L 36 de 11.2.2000, p. 30).»
3. O texto do primeiro parágrafo do ponto 46 (Decisão 96/295/CE da Comissão) da Parte 1.2 passa a ter a seguinte redacção:

«**32000 D 0287**: Decisão 2000/287/CE da Comissão, de 27 de Março de 2000, que identifica as unidades da rede informatizada “*Animo*”, estabelece a respectiva lista e revoga a Decisão 1999/717/CE (JO L 98 de 19.4.2000, p. 12).»
4. O texto do ponto 7 (Decisão 92/538/CEE da Comissão) da Parte 4.2 passa a ter a seguinte redacção:

«**32000 D 0188**: Decisão 2000/188/CE da Comissão, de 17 de Fevereiro de 2000, relativo ao estatuto da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte no respeitante à necrose hematopoética infecciosa e à septicemia hemorrágica viral e que revoga as Decisões 92/538/CEE e 97/185/CE (JO L 59 de 4.3.2000, p. 17).

O presente acto é aplicável também à Islândia.»
5. Ao ponto 17 (Decisão 93/74/CEE da Comissão) da Parte 4.2, é aditado o seguinte travessão:

«— **399 D 0489**: Decisão 1999/489/CE da Comissão de 5 de Julho de 1999 (JO L 190 de 23.7.1999, p. 41).»
6. Ao ponto 29 (Decisão 95/124/CE da Comissão) da Parte 4.2, são aditados os seguintes travessões:

«— **399 D 0521**: Decisão 1999/521/CE da Comissão de 9 de Julho de 1999 (JO L 199 de 30.7.1999, p. 73),

— **32000 D 0173**: Decisão 2000/173/CE da Comissão de 16 de Fevereiro de 2000 (JO L 55 de 29.2.2000, p. 74).»
7. Ao ponto 30 (Decisão 95/125/CE da Comissão) da Parte 4.2, é aditado o seguinte travessão:

«— **399 D 0550**: Decisão 1999/550/CE da Comissão de 20 de Julho de 1999 (JO L 209 de 7.8.1999, p. 39).»
8. Ao ponto 39 (Decisão 95/473/CE da Comissão) da Parte 4.2, são aditados os seguintes travessões:

«— **399 D 0556**: Decisão 1999/556/CE da Comissão de 20 de Julho de 1999 (JO L 211 de 11.8.1999, p. 50),

— **32000 D 0172**: Decisão 2000/172/CE da Comissão de 16 de Fevereiro de 2000 (JO L 55 de 29.2.2000, p. 71).»

9. Ao ponto 44 (Decisão 96/233/CE da Comissão) da Parte 4.2, é aditado o seguinte travessão:
- «— **399 D 0512:** Decisão 1999/512/CE da Comissão de 8 de Julho de 1999 (JO L 195 de 28.7.1999, p. 37).»
10. Ao ponto 49 (Decisão 98/361/CE da Comissão) da Parte 4.2, são aditados os seguintes travessões:
- «— **399 D 0513:** Decisão 1999/513/CE da Comissão de 9 de Julho de 1999 (JO L 195 de 28.7.1999, p. 39),
— **32000 D 0187:** Decisão 2000/187/CE da Comissão de 17 de Fevereiro de 2000 (JO L 59 de 4.3.2000, p. 14).»
11. A seguir ao ponto 51 (Decisão 1999/567/CE da Comissão) da Parte 4.2, são aditados os seguintes pontos:
- «52. **399 D 0496:** Decisão 1999/496/CE da Comissão, de 6 de Julho de 1999, que fixa a lista das zonas aprovadas, no que diz respeito à necrose hematopoética infecciosa e à septicemia hemorrágica viral, na Alemanha (JO L 192 de 24.7.1999, p. 57).
- O presente acto é aplicável também à Islândia.
53. **32000 D 0171:** Decisão 2000/171/CE da Comissão, de 16 de Fevereiro de 2000, que estabelece a lista de explorações piscícolas aprovadas na Áustria (JO L 55 de 29.2.2000, p. 70).
- O presente acto é aplicável também à Islândia.»
12. É suprimido o texto do ponto 41 (Decisão 97/185/CE da Comissão) da Parte 4.2 correspondente à rubrica «ACTOS QUE OS ESTADOS DA EFTA E O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA TOMARÃO DEVIDAMENTE EM CONSIDERAÇÃO».
13. A seguir ao ponto 46 (Decisão 1999/465/CE da Comissão) da Parte 4.2, na rubrica «ACTOS QUE OS ESTADOS DA EFTA E O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA TOMARÃO DEVIDAMENTE EM CONSIDERAÇÃO», é inserido o seguinte ponto:
- «47. **32000 D 0174:** Decisão 2000/174/CE da Comissão, de 16 de Fevereiro de 2000, que aprova o programa relativo à necrose hemotopoética infecciosa e à septicemia hemorrágica viral, apresentado pela França para a exploração “Sources de la Fabrique” (JO L 55 de 29.2.2000, p. 77).
- O presente acto é aplicável também à Islândia.»
-